



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA /MT
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 03.238.862/0001 - 45



DECRETO Nº 040/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA
RICA-MT.

O Prefeito do município de Vila Rica-MT no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica Municipal.

Considerando os dispostos da lei 8080/90; e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº 22/92;

Considerando a resolução de nº 004/2015 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de 08 de maio de 2015.

Decreta:

Art. 1º Fica convocada a **VII Conferência Municipal de Saúde de Vila Rica-MT**, a realizar-se em Vila Rica-MT, de **24 a 26 DE JUNHO** do corrente ano, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Vila Rica-MT.

Com a promoção e realização de referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica-MT.

Art. 2º A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central “Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas. Direito do Povo Brasileiro”. Com os seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Gestão Estratégica e Participativa (Participação Social e Reformas Democráticas e Populares do Estado);

Eixo II – Infraestrutura (Ciência, Tecnologia e inovação no SUS e Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS);

Rua Avelino Gregório Demétrio, Nº 166 - Centro - PABX / FAX - (0XX66) 554-1597
CEP - 78645-000 - Vila Rica - Mato Grosso



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA /MT
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 03.238.862/0001 - 45



Eixo III – Modelos de Gestão (Financiamento do SUS e Relação Público- Privado e Valorização do Trabalhador e da Educação em Saúde);

Eixo IV – Modelo de Atenção (Direito a Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade e Gestão do SUS e Modelos Assistências);

Art. 3º A Conferência será presidida pelo (a) \Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice – Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art. 4º O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento (se houver) que norteará a conferência.

Art. 5º As despesas com a realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Vila Rica-MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica-MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Rica, em 25 de maio de 2015.

Luciano Marcos Alencar
Prefeito Municipal de Vila Rica-MT.

Surami Moreira Borges Moraes
Secretária Municipal de Saúde de Vila Rica-MT.